Lei Nº 03/97

Publicada na comarca em 1º a 08/03/97 Nº 796

Súmula. Altera o artigo 8º, Inciso X, da Lei Municipal Nº 15/97, de 25/06/96 (Diretrizes Orçamentárias), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou e, ele sanciona a seguinte,

Lei,

Artigo 1º - Inclui a letra "R": Contribuir para a Sociedade Assistencial Ebenezer desta cidade, para atender as suas finalidades, no Inciso X, do Artigo 8º., da Lei Municipal Nº 15/96, de 25/06/96 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1997).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a contribuir para a Sociedade Assistencial Ebenezer desta cidade, conforme discriminação abaixo:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem - Estar Social
08.02 - Seção de Bem - Estar Social
08.02.15814832.081 - Contribuição à Sociedade Assistencial Ebenezer desta Cidade R$ 5.000,00
3.2330.00 - 435 - Contribuições Correntes R$ 5.000,00
SUB - TOTAL R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação parcial de dotação disponível do Orçamento em execução, a saber:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem. Estar Social

08.02 - Seção de Bem - Estar Social

08.02.15814862-071 - Assistência Social Geral do Município R$ 5.000,00

3259.00 - 389 - Outras transferências a Pessoas ... R$ 5.000,00

SUB-TOTAL R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos cinco (05) dias, do mês de ~~março~~ de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Municipal

Lei nº. 03/97

Súmula: Altera o artigo 8º., inciso X, da Lei Municipal nº 15/97, de 25/06/96 (Diretrizes Orçamentárias), autoriza a abertura de crédito adicional Especial e, dá outras Providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, faz Saber que a camara Municipal de Jaguapitã Aprovou e, ele Sanciona a Seguinte:

Lei

Artigo 1º. incluí a letra "R: Contribuição Para a sociedade assistencial Ebenezer desta cidade, para atender as suas finalidades"; no inciso X, do artigo 8º., da Lei Municipal Nº. 15/96, de 25/06/96 (Diretrizes orçamentarias Para o exercicio financeiro de 1.997).

Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura de um crédito Adicional Especial na importância de R$.5.000,00 (cinco mil reais) destinado a contribuir Para a Sociedade assistencial Ebene-

zer desta cidade, conforme discriminação abaixo:

08.00 - Divisão de saúde e Bem-Estar Social
08.02 - Seção de Bem-Estar Social

08.02.15814832.081. Contribuição à Sociedade assistencial Ebenezer desta cidade..... R$.5.000,00
3233.00-435 - Contribuição corrente..... R$.5.000.00
Sub-Total..R$.5.000,00
Total R$ 5.000,00

Artigo 3º. - O crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial de dotação disponivel do orçamento em execução a saber:

08.00 - Divisão de saúde e bem-Estar Social
08.02 - Seção de Bem-Estar Social
08.02.15814862.071. Assistencia Social geral do município R$.5.000,00
3259.00-389 - Outras Transferência a Pessoas R$.5.000.00
Sub total R$ 5.000,00
total R$.5.000,00

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos cinco (05) dias, do Mês de Março de 1.997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal